



SINDICOMERCIÁRIOS
DE SAPIRANGA

Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga
Rua Duque de Caxias, 30 - 2º Piso - Salas: 07 e 09 - Centro - CEP: 93800-250
Sapiranga - RS - Fone: (51) 3559-5913 - E-mail: Sindcomerciarios@terra.com.br
CNPJ 93.241.644/001-52

CIRCULAR FARMÁCIAS 2019/2021

MR 039445/2021

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA, ARARICÁ, NOVA HARTZ, informa que foi fechada a convenção coletiva 2019-2021 junto ao Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no RS, nos termos abaixo descritos e solicita empenho aos DPs e escritórios de contabilidade no sentido de serem observadas as disposições da mesma.

REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de outubro de 2019

- A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões: **R\$ 1.325,00**)
- B) Empregados contratados sem experiência **R\$ 1.286,00**
- C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.280,00**
- D) Empregados menores de 18 (dezoito) anos “office-boy”: **R\$ 1.280,00**

A partir de 1º de outubro de 2020

- A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões **R\$ 1.377,00**)
- B) Empregados contratados sem experiência **R\$ 1.336,00**
- C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.330,00**
- D) Empregados menores de 18 (dezoito) anos “office-boy”: **R\$ 1.330,00**

Reajustes/Correções Salariais

Em **1º de outubro de 2020 3,89%**, a incidir sobre o salário resultante da recomposição salarial acordada na data-base anterior - Outubro de 2019.

ADMISSÃO	REAJUSTE
Outubro/2019	3,89%
Novembro/2019	3,45%
Dezembro/2019	3,02%
Janeiro/2020	2,53%
Fevereiro/2020	2,34%
Março/2020	2,17%
Abril/2020	1,98%
Maio/2020	1,98%
Junho/2020	1,98%
Julho/2020	1,68%
Agosto/2020	1,23%
Setembro/2020	0,87%

Em 1º de Outubro de 2019 2,92% a incidir sobre o salário resultante da recomposição salarial acordada na data-base anterior - Outubro de 2018.

Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste
Outubro/2018	2,92%	Abril/2019	0,93%
Novembro/2018	2,74%	Maio/2019	0,33%
Dezembro/2018	2,74%	Junho/2019	0,18%
Janeiro/2019	2,60%	Julho/2019	0,17%
Fevereiro/2019	2,24%	Agosto/2019	0,07%
Março/2019	1,70%	Setembro/2019	0,00%

As diferenças salariais decorrentes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **em até 3 (três) parcelas de igual valor, no mês de setembro/2021** e as demais no meses **de outubro/2021 e novembro/2021**.

Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do salário efetivamente percebido pelos empregados no mês de Setembro/2021 e 2% (dois por cento) do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de Outubro/2021 e Novembro/2021, recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente ao recolhimento, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, **CONTA 490-0 AGÊNCIA 0514 OPERAÇÃO 03 Caixa Federal ou através do PIX chave 93.241.644/0001-52 Banco do Brasil**. Sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

Conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado individualmente e por escrito à entidade sindical convenente, em até 10 dias úteis da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto Negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.

Demais cláusulas e Acordo COVID na CCT disponível no site
www.secsapiranga.com.br